

Garanhuns/PE, 02 de junho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(Artigos 12, VII e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**MATRÍCULA:** 5324/7091**E-MAIL:** SEDUCLITACAOGUS@GMAIL.COM**2. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO****RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:** ADRIANA CORDEIRO ALVES Nº 483/2025-GP**STOR DO CONTRATO:** ADRIANA CORDEIRO ALVES Nº 483/2025-GP**FISCAL DE CONTRATO:** ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO Nº 484/2025-GP**3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**☐ AQUISIÇÃO☒ SERVIÇOS☐ OBRAS/REFORMA☐ OUTRO _____**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão justifica-se pela necessidade de Contratação de empresa especializada nos serviços de pesquisa, workshop, treinamento, consultoria, assessoria em planejamento educacional; formulação de novo Plano de Carreira Docente para o município de Garanhuns/PE, visando contribuir com insumos para a construção de uma política educacional sistêmica, eficaz e transformadora.





JUSTIFICATIVA: Embora a contratação de empresa especializada para reformular o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos professores do município de Garanhuns não esteja inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda revela-se de natureza estratégica, urgente e necessária, em virtude de novos cenários institucionais, legais e educacionais surgidos após a elaboração do PCA.

A necessidade de revisão do PCCR foi identificada a partir de diagnósticos internos e demandas apresentadas por profissionais da educação, que apontam desatualizações normativas, defasagens estruturais na progressão funcional e inconsistências remuneratórias, além da inexistência de critérios claros de valorização profissional, o que tem impactado diretamente na motivação dos docentes e na qualidade do ensino.

Além disso, a reformulação se torna imprescindível para garantir a adequação à legislação educacional vigente, o piso salarial nacional do magistério, o novo Fundeb, o Plano Nacional de Educação e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que vêm recomendando aos municípios a atualização de seus instrumentos de gestão de pessoal com base em estudos técnicos e projeções orçamentárias responsáveis.

**AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO(A)**

Autorizo a presente contratação, nos termos
da Lei nº 14.133/2021.

Sivaldo Rodrigues Albino
Prefeito